



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 52/2020 – São Paulo, quarta-feira, 18 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1840, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho para definição de fluxos de tramitação nos Juizados Especiais Federais com vistas à implantação do PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017, que consolida as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, dispõe sobre etapas de implantação e uso obrigatório do Sistema PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, com as alterações dadas pela Resolução PRES n.º 141, de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 142, de 20 de julho de 2017, que dispõe sobre momentos processuais para a virtualização de processos judiciais iniciados em meio físico, no âmbito da JF3R, para envio de processos em grau de recurso ao Tribunal e no Início do cumprimento de sentença, com as alterações dadas pelas Resoluções PRES n.º 148, de 09/08/2017, n.º 150, de 22/08/2017 e n.º 152, de 27/09/2017;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0028126-30.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho para a realização de estudos sobre os procedimentos relativos à tramitação processual eletrônica no âmbito das Turmas Recursais e Juizados Especiais Federais da 3.ª Região, com vistas à sua integração no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, composto por:

I – Paulo Sérgio Domingues, Desembargador Federal Presidente da Comissão de Informática;

II – Fabiano Lopes Carraro, Juiz Federal

III – Paulo Cezar Neves, Juiz Federal

IV – Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal

V – Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal

VI – David Panessa Baccelli, RF 2604, Assessor de Gestão dos Sistemas da Informação (AGES), do TRF3R;

VII – Ednaldo da Silva Ferreira, RF 2177, Diretor da Divisão de Parametrização e Fluxos do sistema PJe

VIII – Diretora do Juizado Especial Federal de São Paulo

IX – Diretora do Juizado Especial Federal de Santo André

§1.º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro indicado no inciso I, substituído em suas ausências e impedimentos pelos demais membros, na sequência das indicações.

§ 2.º Os membros do grupo de trabalho deverão indicar representantes para substituí-los em suas ausências.

§ 3.º O coordenador do grupo de trabalho solicitará levantamentos de dados e informações às áreas técnicas do Tribunal e Seções Judiciárias, bem como a participação de representantes de outras áreas, sempre que necessário, a fim de subsidiar os estudos e prestar apoio técnico.

Art. 2.º O grupo de trabalho apresentará ao Comitê Gestor Regional do PJe os resultados no prazo de 90 dias após a publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A AGES será responsável pela organização e registro das atividades do grupo, observando os prazos estabelecidos no *caput*.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1851, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Altera a composição do Comitê Institucional de Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8.º da Resolução n.º 313, de 22 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a constituição de comitê institucional para o segundo e primeiro graus;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n.º 133, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre a Gestão da Estratégia no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0007489-66.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Incluir no art. 1.º da Portaria PRES n.º 651, de 26 de maio de 2017:

"Art. 1.º Instituir o Comitê Institucional de Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CIPE-TRF3), composto pelos seguintes membros:

(...)

X - Diretor da Secretaria de Segurança Institucional."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/03/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas complementares à Portaria Conjunta nº 1/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as recomendações e alertas emitidos pelas autoridades federais e estaduais posteriormente à edição da Portaria Conjunta nº 1/2020, que determinaram o fechamento de estabelecimentos de ensino no Estado em virtude do contágio comunitário pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a redução dos meios de transporte coletivo determinada pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao acréscimo exponencial de casos no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas dispostas na Portaria Conjunta nº 1/2020, em face do agravamento da situação,

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a suspensão pelo prazo de 30 dias, a partir de 17.03.2020:

I - dos prazos processuais nos feitos físicos e eletrônicos em trâmite na Justiça Federal da 3ª Região;

II - das inspeções ordinárias designadas para o período de vigência desta portaria;

III - das audiências, sessões de julgamento e atos judiciais presenciais já designados, ressalvada a possibilidade da prática de referidos atos por meio eletrônico;

IV - do atendimento ao público externo;

V - do cumprimento dos mandados não urgentes por parte dos oficiais de justiça.

Art. 2º - Estender a possibilidade de realização de teletrabalho a magistrados e servidores em geral.

Parágrafo Único - Ao servidor que exerce atividade incompatível com o regime de teletrabalho poderá ser aplicado o regime de compensação de horas, a critério do gestor e da necessidade do serviço.

Art. 3º - Os magistrados que optarem pelo regime de teletrabalho deverão informar à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região o plano de atividades desenvolvido.

Art. 4º - As chefias imediatas dos servidores que optarem pelo regime de teletrabalho deverão informar às respectivas áreas de gestão de pessoas o plano de trabalho desenvolvido, nos termos da Resolução PRESI Nº 29/2016, não se aplicando as restrições nela estabelecidas.

Art. 5º - Os servidores que comparecerem presencialmente às unidades judiciárias e administrativas cumprirão jornada de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas, sem compensação futura, dentro do horário de expediente das 09h00 às 19h00, adotando-se escala de trabalho.

Art. 6º - O atendimento às partes, aos advogados e a eventuais interessados estará disponível pelos e-mails institucionais das unidades judiciárias, que podem ser encontrados na página da internet da Justiça Federal, cabendo a cada unidade, durante o horário do expediente, avaliar a necessidade de atendimento presencial.

Art. 7º - Os processos com publicidade restrita não serão objeto de informação por telefone ou por e-mail.

Art. 8º - Os Juízes Diretores de Subseções ou Coordenadores de Fóruns, em comum acordo com os demais juízes da localidade, deverão elaborar escala que garanta permanência de ao menos dois servidores responsáveis para o atendimento presencial nas subseções e fóruns.

Art. 9º - Os estagiários ficam dispensados de comparecimento presencial, mediante posterior compensação das horas não trabalhadas, a critério dos respectivos Supervisores de Estágio.

Art. 10 - Fica mantido o funcionamento do plantão judiciário fora do horário do expediente, de acordo com as portarias respectivas.

Art. 11 – Ficam os gestores dos contratos de mão de obra terceirizada autorizados a tomarem as providências necessárias para redimensionamento do contingente de funcionários presentes nas unidades judiciárias e administrativas, sem alteração dos contratos.

Art. 12 - O Tribunal Regional Federal da 3ª Região irá monitorar diariamente as providências necessárias para enfrentamento do tema, atento também à manutenção da continuidade do serviço público.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário de atos normativos eventualmente editados por subseções da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 14 - Ficam mantidas as disposições da Portaria Conjunta nº 01/2020 – PRESI/GABPRES, de 12/03/2020, que sejam compatíveis com o presente ato.

Art. 15 – Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 17 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/03/2020, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional , em 16/03/2020, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 1953, DE 04 DE MARÇO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO POLINI, o período de férias de 26 de junho a 15 de julho de 2020 (Ano Civil 2020 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 28 de setembro a 17 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 13/03/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1965, DE 06 DE MARÇO DE 2020